



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo SEI nº 0009043-33.2025.6.07.8100

Unidade Demandante // equipe de planejamento: Seção de Administração de Materiais – SEAMA / Iris Samantha Wanderley Costa; Maristela Ribas Feltrin.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Trata-se de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento contínuo de banners, com a finalidade de atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

1.2 Especificações Técnicas dos Banners:

1.2.1 Impressão de lona vinílica com tamanhos variados - formatos variados conforme medidas e layout fornecido pela contratante

1.2.2 Gramatura: 440 g/m²

1.2.3 Resolução: 1440 dpi

1.2.4 Impressão digital cores 4X0

1.2.5 Os banners deverão possuir barras de sustentação nas extremidades, de modo a manter a lona devidamente esticada, tanto no formato vertical quanto no horizontal.

1.2.6 Para afixação, deverão ser utilizados corda de nylon ou estacas de madeira para fixação no solo, conforme o modelo especificado na Ordem de Fornecimento.

1.3 O valor da contratação será estabelecido com base no preço por metro quadrado (m²), considerando as dimensões dos banners incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à confecção, impressão e acabamento.

1.3.1 Regra de cálculo: Valor unitário = Área (X m²) × valor por m²

1.4 A estimativa inicial constante nas planilhas encaminhadas pela SECOR (IDs [2086232](#) e [2086237](#)) contempla a confecção de 111 (cento e onze) faixas destinadas ao atendimento das demandas eleitorais, considerando a dimensão padrão de 2,10 m² por unidade, o que totaliza 233,10 m².

1.4.1 Adicionalmente, foi acrescido o percentual de 30% sobre o quantitativo estimado, com o objetivo de atender às demandas institucionais de diversas unidades do Tribunal em períodos não eleitorais, resultando em um quantitativo estimado total anual de 303,03 m².

1.4.2 Os quantitativos são estimados em base anual, tendo como referência o histórico de consumo do órgão e a projeção das demandas relacionadas ao Pleito Eleitoral de 2026, considerando que a contratação terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, caracterizando-se como serviço sob demanda.

1.4.3 Ressalta-se que, ao longo da execução contratual, especialmente no segundo ano de vigência, poderá haver redução na demanda estimada, notadamente no quantitativo de faixas/banners, em decorrência da dinâmica institucional típica de períodos sem realização de pleitos eleitorais, diferentemente do observado em 2026.

1.5 Preferencialmente, a contratada deverá possuir ponto de retirada localizado em um raio de até 10 km do endereço da contratante, visando otimização logística. Contudo, empresas fora desse perímetro poderão participar, desde que garantam a entrega sem ônus adicional e no prazo estabelecido.

1.6 O(s) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem de luxo, conforme Portaria Presidência TRE-DF nº 53/2023.

1.7 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, contado da última assinatura no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), podendo ser prorrogado nos termos e limites do artigo 106 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção sem ônus para quaisquer das partes.

1.8.1. Em caso de prorrogação de vigência por prazo superior a 12 (doze) meses, deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes:

1.8.1.1. A autoridade competente do TRE-DF deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da prorrogação de vigência plurianual;

1.8.1.2. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.8.1.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.8.1.3.1. A extinção mencionada subitem 1.8.1.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

1.9.1 Após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, mediante encaminhamento de ofício pelo(a) fiscal do contrato para instrução, com aplicação automática do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se descritos no Documento de Formalização de Demanda (2074772).

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do TRE-DF, foi registrado sob o DFD nº 191/2026 (1961206), que corresponde ao Identificador da Futura Contratação nº 20/2026 e ao Id. Item(ns) do PCA nº(s) 22 e 23 (materiais), conforme consta no

2.3. A análise de riscos e os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados em razão de o valor da demanda se enquadrar no limite da hipótese de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo art. 8º, § 2º, alínea “a”, da Portaria Presidência TRE-DF nº 94/2025, alterada pela Portaria Presidência TRE-DF nº 68/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento continuado de banners, com a finalidade de atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF).

3.2 O TRE-DF não dispõe de maquinário próprio para a impressão e o acabamento desses materiais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, visando à produção de materiais de divulgação e de identificação visual institucional.

3.3 A solução contemplará, inicialmente, o seguinte item:

3.3.1 Impressão de lona vinílica com tamanhos variados - formatos variados conforme medidas e layout fornecido pela contratante

3.3.1 Gramatura: 440 g/m²

3.3.2 Resolução: 1440 dpi

3.3.3 Impressão digital cores 4X0

3.3.4 Os banners deverão possuir barras de sustentação nas extremidades, de modo a manter a lona devidamente esticada, tanto no formato vertical quanto no horizontal.

3.3.5 Para afiação, deverão ser utilizados corda de nylon ou estacas de madeira para fixação no solo, conforme o modelo especificado na Ordem de Fornecimento.

3.4 A cotação será realizada por metro quadrado (m²), devendo abranger todos os materiais necessários à instalação e ao adequado acabamento dos itens, tais como fitas dupla-face de alta aderência, ilhoses, braçadeiras, fiação, cordões, clips de fixação, bem como quaisquer outros insumos indispensáveis à perfeita execução do serviço. A adoção do metro quadrado como unidade de medida observa prática comum na Administração Pública, considerando a variação de dimensões dos banners, a padronização de preços e a facilidade de comparação entre propostas.

3.5 Em anos eleitorais, a demanda por esse tipo de material aumenta significativamente, em razão da necessidade de orientar o eleitorado durante os eventos relacionados ao pleito no Distrito Federal.

3.6 Os banners serão utilizados tanto nas dependências da Justiça Eleitoral quanto em locais estratégicos definidos pela Administração, com o objetivo de facilitar o acesso à informação pelos eleitores, especialmente nos dias de votação e de justificativa de ausência.

3.7 O fornecimento continuado também se destina ao atendimento das demandas das diversas unidades do TRE-DF em períodos não eleitorais, tais como Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Cartórios Eleitorais, Corregedoria, Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Assessoria de Comunicação (ASCOM), entre outras.

3.8 No que se refere às demandas eleitorais, constam neste instrumento as planilhas encaminhadas pela SECOR (IDs [2086232](#) e [2086237](#)), nas quais foi formalizada a solicitação de 111 faixas. Ressalta-se que, após a consolidação do processo de agregação das seções eleitorais, as informações relativas às alterações de locais de votação (“DE-PARA”) tendem a aumentar significativamente, o que poderá implicar ampliação do quantitativo inicialmente

estimado.

3.9 A arte dos materiais será fornecida pelo TRE-DF.

3.10 Os itens produzidos não integrarão o patrimônio do Tribunal, tendo em vista sua natureza de uso temporário.

3.11 Ao término de sua utilização, será assegurada a destinação ambientalmente adequada dos materiais, observando-se práticas de logística reversa, cabendo ao TRE-DF a responsabilidade de devolver a faixa ao fornecedor, para que este proceda ao descarte ambientalmente adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Após consulta às normas pertinentes e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, atualizado em outubro 2025 (1992548), não foram constatados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

4.1.2 A contratada deverá observar, no fornecimento do objeto, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, especialmente:

4.1.2.1 Utilizar, sempre que possível, tecidos e insumos com menor impacto ambiental, priorizando matérias-primas de origem sustentável.

4.1.2.2 Priorizar o uso de madeira de reflorestamento.

4.1.2.3 Utilizar embalagens mínimas e/ou recicláveis, evitando excesso de plástico

4.1.2.4 Orientar sobre formas adequadas de reutilização ou descarte das faixas após o uso, considerando:

4.1.2.4.1 Possibilidade de reaproveitamento do tecido

4.1.2.4.2 Destinação ambientalmente adequada dos materiais

4.2 Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.2.1 Não se aplica.

4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra: Não se aplica.

4.4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Não se aplica.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1 Não se aplica.

4.6. Da Subcontratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço comum e de baixa complexidade, consistente na confecção sob demanda de banners, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem risco relevante de prejuízo à Administração que justifique a exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento, a ser enviada pelo fiscal do contrato.

5.1.2. A entrega dos bens poderá se dar em mais de uma remessa, de forma parcelada, desde que ocorra dentro do prazo de execução do objeto, previsto no item 5.1.1.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 A contratada deverá garantir que o banner fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, acabamento e padrão de qualidade definidos na Ordem de Fornecimento. Caso seja constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação ou inadequação em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição do material, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, contado da notificação pelo TRE-DF.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRE-DF

6.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 6.2.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 6.2.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 6.2.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 6.2.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.2.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.1.8 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 6.2.1.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.2.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.2.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a regularização das falhas observadas.
- 6.2.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.2.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.2.2.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 6.2.2.8 Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR/PB e/ou no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do

material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias corridos.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento: as demais regras para pagamento constarão no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma não eletrônica, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso II do artigo 4º da Portaria Presidência TRE-DF nº 94/2024 ([1599369](#)), alterada pela Portaria Presidência TRE-DF nº 68/2025 ([1782981](#)), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: Por se tratar de contratação direta até o limite do valor da dispensa de licitação, a habilitação econômico-financeira fica dispensada, exceto quanto à certidão negativa de falência, nos termos do art. 40, inciso III, item 8, da Portaria Presidência TRE-DF nº 94/2024, alterada pela Portaria Presidência TRE-DF nº 68/2025.

8.2.3 Qualificação técnica:

8.2.3.1. Não será exigida qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação em razão do valor, assim como dos bens a serem contratados.

8.3. Participação ou não de cooperativas: É permitida a participação de cooperativas, desde que observado o regramento previsto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que a prestação do serviço seja tecnicamente viável.

8.4 Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP: Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no valor previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será exclusiva para ME/EPP, salvo se a área de contratações identificar que não existem, no mínimo, 3 (três) fornecedores que possam fornecer os bens objeto dessa contratação.

8.6 Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso: Não se aplica, pois o procedimento de contratação não será realizado sob o sistema de registro de preços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário Despacho Encaminhamento Gestor [2095882](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF, na Lei Orçamentária Anual de 2026.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária, conforme informações prestadas pela Seção de Programação e Execução Orçamentária – SEPEO ([2057087](#)):

10.2.1 Funcional-Programática: 02.061.0033.4269.0001

10.2.2 Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário

10.2.3 Ação: 4269 - Pleitos Eleitorais - Nacional

10.2.4 Plano Orçamentário: PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas

10.2.5 Categoria Econômica: Despesas Correntes

10.2.6 Natureza de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, subitem 59- Material para Divulgação

11. ANEXOS E MODELOS

11.1 Anexo 01 MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ([2090537](#))

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
Iris Samantha Wanderley Costa Matrícula 1486 Seção de Administração de Materiais - SEAMA
Maristela Ribas Feltrin Matrícula 0637 Seção de Administração de Materiais - SEAMA



Documento assinado eletronicamente por **IRIS SAMANTHA WANDERLEY COSTA, Chefe de Seção**, em 01/07/2026, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA RIBAS FELTRIN, Chefe de Seção**, em 01/07/2026, às 20:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2074773** e o código CRC **8FA256E0**.